



JARDIM DE PIRANHAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CNPJ 10.872.752/0001-04
Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN – JARDIM DE PIRANHAS/RN
TELFAX-(84) 3423.2207

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS DO PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO ABAIXO RELACIONADOS E AUTORIZA A DOAÇÃO À ENTIDADES REPRESENTADAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o § 1º do Artigo 2º, Decreto Legislativo nº 025/2018, de 13 de dezembro de 2018, e ainda,

Considerando que os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal, discriminados nos Anexos I, II e III deste Projeto de Resolução, encontram-se atualmente sem nenhuma serventia para a Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN;

Considerando que a destinação dos bens móveis discriminados no Anexo I deste Projeto de Resolução gerará uma economia considerável no orçamento desta Câmara Municipal, tendo em vista que será necessário rescindir o contrato de locação do imóvel utilizado como almoxarifado;

Considerando o relatório apresentado pela Comissão Especial criada pela Portaria nº 018/2019, para proceder à avaliação de bens móveis pertencentes à Câmara Municipal de Jardim de Piranhas;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a fazer doação para Entidades representadas e com Cadastro na Câmara Municipal, através de Termo de Doação, dos móveis e utensílios relacionados nos anexos I, II e III, pertencente à Câmara Municipal Jardim de Piranhas/RN

Art. 2º A doação será procedida através de recibo de entrega, com a descrição dos bens, assinado pelo responsável da Entidade, aceitando recebimento dos referido itens.

Art. 3º Após a doação promova-se a baixa do mesmo do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente desta Casa Legislativa, de acordo com todos os Edis.

Art. 5º - Os bens móveis não aceitos em doação poderão a critério da Câmara Municipal serem incinerados ou destruídos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, 27 de fevereiro de 2019.


GUTEMBERG DANTAS DE QUEIRÓZ
Presidente


MARDEM ETEVAM MAIA DA SILVA
1º Secretário